



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

TRAVESSA NICOLAU VIANA, 30 - CENTRO - CEP: 35364-000 - CNPJ: 07.769.603/0001-00
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedra Bonita torna publico nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o “**Extrato de Contrato**”, conforme abaixo discriminado.

PROCESSO Nº: 015/2022

DISPENSA Nº: 011/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Bonita – MG, representada por Cleverton José Pereira – Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA: Júlio César Nogueira, OAB/MG sob o nº 46.269, CPF: 247.782.816-91, com sede na Rua Pedro de Oliveira, 267, centro, Carangola/MG – Cep: 36800-000.

OBJETO: Contratação de profissional em direito para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento de processo administrativo de cassação de mandato eletivo de Prefeito Municipal para a Câmara Municipal de Pedra Bonita/MG, no exercício de 2022, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, compreendendo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Suporte jurídico a toda tramitação do processo administrativo de cassação de mandato eletivo do Prefeito Municipal, durante a vigência do contrato;
- b) Emissão de pareceres jurídicos escritos para subsidiar a tomada de decisões, sempre quesolicitados por parlamentares e assessoria jurídica da casa;
- c) Alinhamento com a equipe da Câmara Municipal para definição de rito e demais aspectos legais a serem seguidos;
- d) Orientação e apoio na elaboração de todos os atos e peças do processo de



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

TRAVESSA NICOLAU VIANA, 30 - CENTRO - CEP: 35364-000 - CNPJ: 07.769.603/0001-00
ESTADO DE MINAS GERAIS

cassação;

- e) Acompanhamento presencial das etapas do processo de cassação;
- f) Reuniões periódicas ou quando necessário, com os gestores, mantendo-os informados sobre o andamento dos trabalhos, dificuldades e entraves encontrados, com vistas ao desenvolvimento adequado dos serviços propostos e de forma a permitir a permanente equalização de conhecimentos;
- g) Disponibilização de estrutura e servidores/funcionários pela Câmara Municipal para realização dos serviços contratados.

Vigência: A vigência do contrato é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração. Caso o processo se estenda, a vigência será prorrogada sem contrapartida financeira, tendo em vista que o objeto do contrato não foi alterado, mas devido aos trâmites processuais, como por exemplo, mandado de segurança, houve atraso na conclusão do processo.

Valor Total: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), em 3 (três) parcelas mensais, sendo a última no final da prestação do serviço contratado.

Pedra Bonita, 26 de Agosto de 2022.